



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**  
**TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486**  
**[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2.021**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2.021.**

**DO**

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N. 006/2.021, DE 16 DE JULHO DE 2.021 QUE *“Autoriza a alienação de bens imóveis públicos mediante avaliação prévia e também precedida de licitação na modalidade concorrência, sua desafetação e dá outras providências,”* DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência pública tipo maior preço ou oferta, e pelo preço mínimo de avaliação, os bens imóveis (áreas de terras) de propriedade deste Município adiante especificadas:

Matrícula nº 13.261

Lote 18/12-A parte desmembrada, com área de 12.228,29m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), formato retangular, lado impar da antiga Rodovia MS-338, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rodovia: Pela frente mede 59,25 metros confrontando com a antiga rodovia MS-338 do ponto M ao ponto F e rumo de 26°19'00" SW; lado direito mede 226,01 metros confrontando com o lote 18/12-B do ponto F ao ponto E e rumo de 77°59'21" NE; lado esquerdo mede 234,55 metros em confrontando com o lote 18/12-A parte remanescente do ponto M ao ponto L e rumo de 77°59'31" NE;

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

fundos mede 53,82 metros confrontando com terras de Osvaldo Silva do ponto L ao ponto E e rumo 19°06'03" NE. O lote esta localizado a 64,06 metros de distância da esquina formada pela Antiga Rodovia MS-338 com o lote 18/12-A Parte desmembrada. Limitações: Ao norte com o lote 18/12-A parte remanescente; Ao sul com o lote 18/12-B; Ao leste com a antiga rodovia MS-338; Ao oeste com as terras de Osvaldo Silva. Memorial descrito datado de 22 de fevereiro de 2017, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Atos Batista de Souza Junior, CREA 5060740572, ART 1320170008872. Decreto municipal nº 142/2012 de 01 de outubro de 2012. CADASTRO MUNICIPAL nº 46.03.0000.1812A3.000, Antiga Rodovia MS 338 km 05 s/nº em Santa Rita do Pardo -MS.

Matrícula nº 13.262

Lote 18/12-A parte remanescente, com área de 15.094,32m<sup>2</sup> (quinze mil, noventa e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), formato retangular, lado impar da Antiga Rodovia MS-338, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rodovia: Pela frente mede 64.06 metros confrontando com a antiga rodovia MS-338 do ponto G ao ponto M e rumo de 26°19'00" SW; lado direito mede 234,55 metros confrontando com o lote 18/12-A parte desmembrada do ponte M ao ponto L e rumo de 77°59'31" NE; lado esquerdo mede 243,61 metros confrontando com o lote 18/12-A parte desmembrada 1 do ponto G ao ponto J e rumo de 77°59'31" NE; fundos mede 62,21 metros confrontando com terras de Osvaldo Silva do ponto J ao ponto L e rumo 19°06'03" NE. Limitações: Ao norte com o lote 18/12-A parte desmembrada 1; Ao Sul com o lote 18/12-A. parte desmembrada 3; Ao leste com a antiga rodovia MS-338; Ao oeste com as terras de Osvaldo Silva. Memorial descrito datado de 22 de fevereiro de 2017, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Atos Batista de Souza Junior, CREA 5060740572, ART 1320170008872. Decreto municipal nº 142/2012 de 01 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominicais, os imóveis descritos neste artigo para a especial finalidade de alienação, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da região industrial da sede deste Município, com a finalidade de gerar novas oportunidades de emprego, rendas, divisas e arrecadação tributária direta e indireta.

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**Art. 3º.** A alienação das áreas que trata esta Lei ocorrerá por meio de licitação modalidade concorrência pública, tipo maior preço ou oferta, e pelo preço mínimo de avaliação, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.666, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido por Comissão de Avaliação do Município de Santa Rita do Pardo – MS, que definirá também o valor do lance mínimo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, cujo valor deverá compor o Edital.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Avaliação será designada por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, que serão contados a partir da data de sua constituição com a publicação do decreto que a instituir.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei, correrão por conta do orçamento vigente, e as despesas como escritura, ITBI, e demais taxas e emolumentos, serão suportadas pelo comprador.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de agosto de 2021.

**Cleudenide Ferreira de Freitas**  
Presidente

**Silmara de Souza Braga**  
1º Secretária

---